



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de Setembro de 2001



Série

Número 97

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1331/2001**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.752.779\$00.

**Resolução n.º 1332/2001**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6.533.550\$00.

**Resolução n.º 1333/2001**

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 18.751.406\$00.

**Resolução n.º 1334/2001**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de 1.868.416\$00.

**Resolução n.º 1335/2001**

Concede o aval da Região à sociedade denominada SOFRITOS - Fábrica de Produtos Alimentares, Lda., para garantir uma operação de abertura de crédito junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., até ao montante de 40.000.000\$00.

**Resolução n.º 1336/2001**

Concede o aval da Região ao Iate Clube Quinta do Lorde, para garantir uma operação de crédito até ao montante de 350.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

**Resolução n.º 1337/2001**

Atribui um subsídio à associação denominada Corpo Nacional de Escutas, no montante de 2.000.000\$00.

**Resolução n.º 1338/2001**

Atribui um subsídio à Associação de Guias de Portugal, no montante de 1.500.000\$00.

**Resolução n.º 1339/2001**

Atribui um subsídio à Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de S. José de Cluny, no montante de 500.000\$00.

**Resolução n.º 1340/2001**

Atribui um subsídio à Associação Companhia Contigo-Teatro, no montante de 500.000\$00.

**Resolução n.º 1341/2001**

Atribui um subsídio à Associação Estudantina da Madeira, no montante de 800.000\$00.

**Resolução n.º 1342/2001**

Atribui um subsídio à associação denominada Grupo Teatral de S. Gonçalo, no montante 300.000\$00.

**Resolução n.º 1343/2001**

Autoriza a aquisição, por via do direito privado, de um prédio rústico e suas benfeitorias rústicas e construídas, com a área de 290m<sup>2</sup>, localizado ao sítio do Pico dos Fachos, freguesia dos Prazeres, município da Calheta.

**Resolução n.º 1344/2001**

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira (IHM) a celebrar um contrato de comparticipação financeira destinado a transferir para o município do Funchal o montante de 29.230.727\$00.

**Resolução n.º 1345/2001**

Rectifica o teor da Resolução n.º 831/2001, de 21 de Junho.

**Resolução n.º 1346/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a sociedade denominada IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. com o fim de apoiar a prossecução do objecto da concessão.

**Resolução n.º 1347/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 78, necessária à obra de “instalação do Parque Industrial das Ginjas - São Vicente”.

**Resolução n.º 1348/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 77, necessária à obra de “instalação do Parque Industrial das Ginjas - São Vicente”.

**Resolução n.º 1349/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 4, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço V - acesso norte”.

**Resolução n.º 1350/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 47, necessária à obra de “canalização e regularização da Ribeira dos Socorridos a montante do Pizo”.

**Resolução n.º 1351/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 126, necessária à obra de “instalação do Parque Industrial das Ginjas - São Vicente”.

**Resolução n.º 1352/2001**

Autoriza a contracção de um empréstimo amortizável de longo prazo até ao montante de 30.000.00 de euros.

**Resolução n.º 1353/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa, vigente para o ano 2001, com o Animador Cultural Artur José Moreira Ferreira, destinado a apoiar a realização da 2.ª edição do Festival Colombo do Porto Santo.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1331/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 3.752.779\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento do Caminho do Salão - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1332/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 6.533.550\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento da Vereda do Trapiche - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Y (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1333/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 18.751.406\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do Arruamento de Acesso Variante ao Sítio das Casas Próximas - Curral das Freiras”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Y (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1334/2001**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a quinta prestação de juros no próximo dia 21 do mês de Setembro do ano de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 1.868.416\$00, referente à bonificação de 70% dos Juros da 5.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Setembro de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1335/2001**

Considerando que é intenção dos Centros de Abastecimento Agrícola da Madeira promover a melhoria sustentada das condições de produção e comercialização dos produtos hortofrutícolas obtidos no território da RAM, bem como o reforço da competitividade destes produtos;

Considerando que, entre outras medidas, os Centros de Abastecimento Agrícola da Madeira entendem ser necessário apoiar as iniciativas privadas que proporcionam alternativas ao escoamento da produção regional, sendo de fundamental importância o apoio à modernização das empresas agro-alimentares;

Considerando que a empresa “SOFRITOS - Fábrica de Produtos Alimentares, Lda.” apresentou um projecto de investimento de transformação industrial de batata, produzida na RAM, em aperitivos de batata ou snacks de batata, tendo obtido a autorização do Governo Regional para a localização da dita unidade de transformação no CAPRA - Centro de Abastecimento Horto - Frutícola dos Prazeres;

Considerando que os atrasos significativos na transferência da unidade fabril do Parque Industrial da Cancela para o CAPRA - Centro de Abastecimento Horto - Frutícola dos Prazeres, acompanhado de problemas na instalação dos novos equipamentos e dificuldades no recrutamento de pessoal com as devidas qualificações, resultaram no arranque tardio da laboração e consequente utilização parcial da matéria-prima adquirida;

Considerando as sinergias proporcionadas pelo projecto de investimento da “SOFRITOS - Fábrica de Produtos Alimentares, Lda.”, contribuindo para a criação de postos de trabalho no concelho da Calheta, e a forte complementaridade intersectorial, nomeadamente a utilização de matéria-prima daquela zona rural e a criação indirecta de postos de trabalho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à empresa “SOFRITOS - Fábrica de Produtos Alimentares, Lda.”, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M de 16 de Outubro, para garantir uma operação de abertura de crédito junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., sob a forma de autorização de descoberto em conta de depósito à ordem, caucionado por uma livrança, até ao montante de 40.000.000\$00, com a finalidade de fazer face aos compromissos assumidos pela “SOFRITOS - Fábrica de Produtos Alimentares, Lda.” e necessário ao normal funcionamento da empresa.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1336/2001**

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira, conforme objectivos e linhas de acção definidas no Plano Regional de Desenvolvimento Económico e Social para o período de 2000-2006;

Considerando que o “Iate Clube Quinta do Lorde” pretende realizar o projecto de investimento de “Construção da marina da Quinta do Lorde”, localizado no Sítio da Piedade, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, o qual foi aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a Caixa Geral de Depósitos, S.A. disponibiliza o financiamento indispensável à viabilização daquele projecto de investimento, nas condições da linha de crédito criada no âmbito da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março, que visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessados em promover a construção e beneficiação de infra-estruturas desportivas;

Considerando que o Governo Regional concedeu um apoio financeiro ao “Iate Clube Quinta do Lorde”, destinado a fazer face aos encargos financeiros inerentes à realização daquele projecto de investimento de construção de infra-estruturas náuticas de carácter desportivo, cuja minuta do Contrato-Programa foi aprovada em 3 de Novembro de 2000, através da Resolução n.º 1740/2000.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região ao “Iate Clube Quinta do Lorde”, conforme disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito até ao montante de 350.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., ao abrigo da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março, destinada a fazer face aos encargos financeiros do projecto de “Construção de Infra-estruturas náuticas, nomeadamente, acesso ao mar, marina e instalações de apoio a actividades náuticas de cariz desportivo”, localizado no Sítio da Piedade, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1337/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação “Corpo Nacional de Escutas”, parte do subsídio ordinário no montante de 2.000.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1338/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação de Guias de Portugal, o subsídio ordinário no montante de 1.500.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1339/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de S. José de Cluny, um subsídio ordinário no valor de 500.000\$00, com vista ao apoio do plano de actividades no corrente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1340/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação Companhia Contigo-Teatro, o subsídio de 500.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1341/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação Estudantina da Madeira, o subsídio de 800.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1342/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação “Grupo Teatral de S. Gonçalo”, o subsídio de 300.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1343/2001**

Considerando que é objectivo deste Governo Regional criar infra-estruturas indispensáveis a conferir maior transparência ao Mercado Agrícola Regional e proporcionar condições à integração a jusante do sector produtivo, bem como permitir o aumento da competitividade nas produções Horto-Frutícolas regionais;

Considerando que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

Considerando que com aquele objectivo e no que se refere ao concelho da Calheta, foi construído o Centro Horto-Frutícola dos Prazeres - e estruturas conexas - sobre dois prédios rústicos localizados ao Sítio do Pico dos Fachos, freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta, com a área total de seiscentos e noventa metros quadrados, propriedade de Rosa Agrela Calaça, representada pelo senhor Manuel Madalena Fernandes, residente ao Sítio da Estacada, freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta;

Considerando ainda que, quer do ponto de vista económico e financeiro, de acordo com a avaliação efectuada por peritos, quer do ponto de vista da operacionalidade e segurança indispensável ao bom funcionamento daquele Centro Horto-Frutícola, encontra-se plenamente justificado a conveniência e o interesse da Região na aquisição de tal prédio.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu:

Primeiro - Adquirir por via do Direito Privado, nos termos legalmente previstos no Código das expropriações, Art 11.º da Lei n.º 168/99 de 18/9, pelo valor de um milhão duzentos e sete mil e quinhentos escudos, à Sra Rosa Agrela Calaça, solteira, representada pelo senhor Manuel Madalena Fernandes, casado, residente ao Sítio da Estacada, freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta, os seguintes prédios:

Um - Prédio rústico e suas benfeitorias rústicas e construídas, com a área de duzentos e noventa metros quadrados, localizado ao Sítio do Pico dos Fachos, freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta, confrontando, no seu todo, do Norte com Manuel Gomes Araújo Boizinho, Sul com a Levada, Leste com Manuel Gonçalves Morte Júnior, Oeste com Ludovina Pereira, inscrito na matriz respectiva sob o artigo três mil quatrocentos e trinta e três, não descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta.

Dois - Prédio rústico e suas benfeitorias rústicas e construídas, com a área de quatrocentos metros quadrados, localizado no Sítio do Pico dos Fachos, freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta, confrontando, no seu todo, do Norte com João Gomes Araújo, Sul com Manuel Gonçalves Sequeira Bilhéu, Leste com José Gomes de Araújo, Oeste com Manuel Francisco da Ponte Branquinho, inscrito na matriz respectiva sob o artigo três mil quinhentos e cinquenta e quatro, não descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta.

Segundo - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

Terceiro - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na dita escritura de aquisição.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de dois mil e um, na Secretaria dez, Capítulo cinco zero, Divisão dois cinco, Subdivisão zero três, Classificação Funcional três ponto zero um ponto três, Classificação Económica zero sete ponto zero um ponto zero um.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1344/2001

Considerando que, é objectivo do Governo Regional da Madeira prosseguir na sua política de resolução dos problemas sociais;

Considerando o acordo de colaboração celebrado a 1 de Fevereiro de 2000 entre o Governo da Região Autónoma da Madeira, através do Instituto de Habitação da Madeira, e o Município do Funchal, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/90/M, de 31 de Agosto e do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 7 de Outubro;

Considerando que, o Município do Funchal tem em curso um processo de construção de um empreendimento, denominado Conjunto Habitacional dos Viveiros III, para o realojamento de 16 famílias actualmente a residir em barracas e situações similares;

Considerando que, a execução de tal empreendimento assume inegável interesse para o desenvolvimento local e regional, pois a solução dos problemas habitacionais é imprescindível ao crescimento social e económico;

Considerando que, nos termos do protocolo supra mencionado, o Governo Regional, através do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, se obriga a suportar a diferença entre o custo total por metro quadrado de área bruta de habitação calculado nos termos e com limites previstos na Portaria 500/97, de 21 de Julho e o montante dos financiamentos e participações que o Município venha obter através de programas nacionais e comunitários;

Considerando que, o valor global do empreendimento é de 173.725.731\$00, com IVA incluído e o total de financiamento e participação obtidas pelo Município foi de 145.234.000\$00.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, no Decreto Legislativo Regional n.º 22/90/M, de 31 de Agosto, na alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M, de 12 de Novembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 7 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira (IHM) a celebrar contrato de participação financeira com vista a transferir para o Município do Funchal o montante de 29.230.727\$00, com IVA incluído, sem contrapartidas, destinado a edifícios, infra-estruturas, arranjos exteriores e revisão de preços do Conjunto Habitacional dos Viveiros III, destinado ao realojamento de famílias actualmente a residir em barracas e situações similares, situadas no dito concelho do Funchal.
- 2 - Mandatar o Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira para outorgar o respectivo contrato de participação financeira.
- 3 - O cabimento orçamental é assegurado pelo Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 02/05-08.02.05 - Investimentos do Plano - Apoio a Municípios - Transferências de Capital - Administrações Públicas - Administração Local - Regiões Autónomas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1345/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu rectificar o teor da Resolução n.º 831/2001 de 21 de Junho, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato que fica arquivado em processo próprio na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na escritura pública que titulará o sobredito contrato de aquisição.

Deve ler-se:

Dois - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na dita escritura de aquisição.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1346/2001**

Considerando que a IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. é a sociedade concessionária do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro e do Contrato de Concessão celebrado no dia 5 de Janeiro de 2000, desempenhando um papel essencial no desenvolvimento de uma política sustentável de gestão e de aproveitamento dos recursos hídricos regionais;

Considerando a necessidade de apoiar financeiramente a referida sociedade, alínea a) do número 3 da cláusula décima terceira do Contrato do Concessão prevê a possibilidade da celebração de contratos-programa em que a Região, na qualidade de concedente, assume a responsabilidade pelo co-financiamento da construção de infra-estruturas por si aprovadas, numa proporção não inferior a 60% do seu custo total;

Considerando que a par de várias infra-estruturas já aprovadas pela Região, há a necessidade premente de realizar investimentos decorrentes de um conjunto de ocorrências de natureza imprevisível (nomeadamente a intempérie de 5 e 6 de Março de 2001), pelo que é indispensável a celebração de um Contrato-Programa que assegure um nível de financiamento suficiente para a cobertura dos encargos assumidos pela referida concessionária na realização do objecto da Concessão;

Considerando o determinado no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um Contrato-Programa com a IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. Atendo em vista apoiar a prossecução do objecto da concessão.
- 2 - Conceder à IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., no âmbito do citado Contrato-Programa, uma comparticipação financeira no valor de 877.358.000\$00 (4.376.243,25 euros), dos quais 803.358.000\$00 (4.007.132,81 euros) tem cabimento orçamental na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 43, Subdivisão 01 com a classificação económica 08.01.01A e os restantes 74.000.000\$00 (369.110,44 euros) terão cabimento no ano económico de 2002.
- 3 - Determinar que o Contrato-Programa a celebrar com a IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. tem início na data da sua assinatura e finda em 31 de Dezembro de 2002.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças e Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o citado contrato programa.

- 6 - Sem prejuízo dos efeitos já produzidos, a presente Resolução substitui a Resolução n.º 752/2001.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1347/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número setenta e oito, necessária à obra de "INSTALAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DAS GINJAS - SÃO VICENTE", em que são cedentes os senhores José de Sousa Vinagre e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Vice-Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1348/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número setenta e sete, necessária à obra de "INSTALAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DAS GINJAS - SÃO VICENTE", em que são cedentes os herdeiros de João de Sousa Vinagre;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Vice-Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1349/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO V - ACESSO NORTE", em que é cedente o senhor Ferdinando Amâncio Garcês;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1350/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quarenta e sete, necessária à obra de "CANALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRADOS SOCORRIDOS A MONTANTE DO PIZO", em que são interessados Maria Ângela Diniz Gomes e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1351/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e vinte e seis, necessária à obra de "INSTALAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DAS GINJAS - SÃO VICENTE", em que são interessados Arlindo Rodrigues e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Vice-Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1352/2001

Considerando que pelo disposto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2001, e do artigo 23.º, n.º 2 da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro - Lei de Finanças das Regiões Autónomas -, o Governo Regional pode contrair empréstimos amortizáveis, com o prazo máximo de 30 anos, internos ou denominados em moeda estrangeira, destinados a financiar investimentos ou a substituir e amortizar empréstimos anteriormente contraídos;

Considerando que pelo artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, em articulação com o artigo 78.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2001, a Região está autorizada a aumentar em 2001 o seu endividamento líquido global até 6 milhões de contos;

Considerando que a Região irá amortizar no corrente ano parte do empréstimo denominado "BEI - Ambiente", que permite o aumento dos empréstimos a contrair.

Considerando que, nestas condições, com a contracção de um empréstimo na ordem dos 30 milhões de euros (6.014.460 contos), não são ultrapassados os limites de endividamento fixados para 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Contrair, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, em conjugação com o artigo 78.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e com os artigos 23.º, 24.º e 26.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, um empréstimo amortizável de longo prazo até ao montante de 30.000.00 de Euros, por forma a assegurar a execução de projectos de investimento que constam do PIDDAR para 2001.

- 2 - Mandatar no Secretário Regional do Plano e Finanças as competências para proceder à respectiva contratação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1353/2001

Considerando a importância e a necessidade de promover, com periodicidade anual, um evento específico para a ilha do Porto Santo, que seja um instrumento relevante da política do Governo Regional em matéria de animação turístico - Cultural;

Considerando que a figura e a memória histórica de Cristovão Colombo constitui, em relação à ilha do Porto Santo, uma referência e uma mais valia que urge aproveitar em termos de promoção;

Considerando que, desde há vários anos, o Animador Cultural, Artur José Moreira Ferreira, em cooperação com a Secretaria Regional do Turismo e Cultura, tem apresentado e realizado vários projectos de qualidade na área da animação turística e cultural;

Considerando, ainda, que esta cooperação pode traduzir-se numa programação e realização de eventos susceptíveis de darem corpo, com coerência e eficácia, ao denominado Festival Colombo da Ilha do Porto Santo, potenciando a mais - valia daquela figura histórica em termos de promoção e oferta turístico - cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Setembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa, vigente para o ano 2001, com o Animador Cultural Artur José Moreira Ferreira, tendo em vista a realização da 2.ª edição do Festival Colombo do Porto Santo, a ter lugar entre 24 e 29 de Setembro do ano corrente.
- 2 - Para a planificação, "cachets" e concretização das várias actividades de carácter técnico e artístico implícitas na realização de um programa de espectáculos para o evento referido no número anterior, conceder em 2001 ao Animador Cultural, Artur José Moreira Ferreira, uma comparticipação financeira que não excederá os 3.500.000\$00, a pagar mediante transferência bancária, de uma só vez, após a respectiva Resolução governamental e aprovação do contrato - programa.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 458\$00 - 2.28 Euros (IVA incluído)